

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 37/00 - (REV0GADA)

(Publicada no Diário Oficial de 03 e 04/06/2000)

Esta IN foi revogada a partir de 09/02/01 pela Instrução Normativa nº 10/01, publicada no DOE de 06/02/01.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997,

RESOLVE

1 - A base de cálculo dos produtos infracitados, para efeito de incidência do ICMS na primeira operação realizada pelos produtores, fica atualizada para:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM R\$
02 - CEREAIS		
02.07 - Feijão Mulatinho	sc. 60 kg	25,00
02.09 - Feijão Carioquinha	sc. 60 kg	5,00

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor três dias após a sua publicação, ficando revogadas as anteriores pertinentes ao assunto.

Salvador, 02 de junho de 2000

EUDALDO ALMEIDA DE JESUS
Superintendente